



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A APRIJ
(Associação dos Produtores Rurais
do Interior de Jaguarão) -LEI
13.019/2014 C/C DECRETO
MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a APRIJ (Associação dos Produtores Rurais do Interior de Jaguarão), para auxiliar a execução do Programa Patrulha Agrícola, entre os associados da OSC, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste. Vigência: 12 meses

Início: 01/12/2018

Término: 01/12/2018

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

No início do ano passado entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo a APRIJ, entidade sem fins lucrativos, sendo o maquinário a ser cedido oriundo de emenda parlamentar, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 29 da Lei 13019/2014, que considera dispensável o chamamento público.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública que tem o objetivo de assessorar os produtores rurais do município na preparação da terra, plantio e colheita.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.



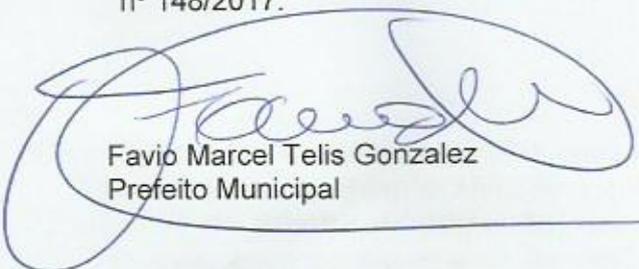
Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por dispensa de Chamamento Público, conforme art. 29 da lei 13.019/2014 c/c com o art. 16º do Decreto Municipal nº 148/2017.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal